



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

PORTARIA CONTER Nº 106 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, Decreto 9.531/2018 e pelo Regimento Interno do CONTER:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Constituição Federal, em especial o caput do art. 37, que retrata os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como norteadores dos atos da administração pública, dentre outros; **CONSIDERANDO** O artigo 16 do Decreto 92790/86, inciso VI – que dispõe que compete ao CONTER fazer as verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados e no Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências para aprimorar sua eficiência e regularidade, incluída a designação de diretoria provisória;

CONSIDERANDO Resolução CONTER nº 09/2021 que “dispõe sobre a Intervenção e a nomeação de Diretoria Provisória para o CRTR 04ª Região, visando a continuidade dos serviços públicos até a posse do novo Corpo de Conselheiros.”;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria Executiva do CONTER, realizada no dia 18 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr e Nomear a Diretoria Executiva Provisória que administrará o CRTR 04ª Região, sendo composta pelos seguintes membros:

- **TR. LUCIENE DA SILVA MARINHO**, Técnica em Radiologia, inscrita no CRTR 04ª Região, sob o nº 11.115 T – ao cargo de DIRETORA PRESIDENTE;
- **TR. RICHARD SIQUEIRA DIAS**, Técnico em Radiologia, inscrito no CRTR 04ª Região, sob o número 23.304 T – ao cargo de DIRETOR SECRETÁRIO;
- **TR. MARI ELIZANDRA DOS SANTOS PARULLA**, Técnica em Radiologia, inscrita no CRTR 04ª Região, sob o nº 25.761 T, ao cargo de DIRETOR TESOUREIRO.

Art. 2º - A Diretoria Executiva Provisória nomeada no artigo anterior tomará posse no dia 20 de junho de 2022, de forma virtual quando também entrarão em exercício efetivo de suas atividades.

Art. 3º - Os Diretores Executivos provisórios, ora nomeados, ficarão subordinados aos cânones legais aplicáveis à Administração Pública e, deterá todos os poderes de gestão estabelecidos no art. 23 do Decreto nº 92.790/1986, observando a subordinação ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia como estabelece o art.14 do mesmo Decreto.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Art. 4º Os Diretores Executivos provisórios, deverá enviar relatórios mensais de suas atividades ao CONTER, sob pena de imediata destituição, nos termos do Artigo 47 da Resolução CONTER nº 14/2016, sob pena de imediata destituição.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na da data de sua assinatura.

Brasília, 20 de junho de 2022.

TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidenta



SIBS Quadra 2, Conjunto A, Lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.736-201; Telefone (61) 3051-6500/Fax 3326-9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br